

Assunto ESCLARECIMENTOS - PE 03/2023 - IVB - INSTITUTO VITAL BRASIL - VIGILÂNCIA DESARMADA

De Daniele Nascimento <dnascimento@gruposermacol.com.br>

Para licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br <licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br>

Cc Tiffany Carvalho <tcarvalho@gruposermacol.com.br>, Marnie Gomes <marniegomes@gruposermacol.com.br>, Daniele Nascimento <mfaria@gruposermacol.com.br>

Data terça-feira 4 de julho de 2023 13:33:27

Prezado Senhor Pregoeiro,

A empresa FRONT SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA, interessada em participar do presente certame, vem por meio deste, tempestivamente, solicitar os seguintes esclarecimentos:

Questionamento 1-A: Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços e o valor do contrato?

Questionamento 2: Qual a data de término do atual contrato?

Questionamento 3: Qual a data estimada para início das atividades?

Questionamento 4: Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?

Questionamento 5: Qual a convenção coletiva utilizada para a formação do preço?

Questionamento 6: No TR item 4.79 informa que a contratada deve garantir plano de saúde com abrangência em todo o Estado do Rio de Janeiro. Este item é obrigatório ou opcional para o empregado? Deve constar o valor deste item na Planilha de custo?

Questionamento 7-: Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo, quais linhas e respectivos valores de tarifa?

Questionamento 8: Para os postos com jornada 12x36, os profissionais poderão fazer a escala de revezamento durante o almoço ? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada (1 hora por dia)? Ou precisaremos incluir o custo de um almocista/jantista?

Questionamento 9: No TR item 4.24 informa sobre a guarda de materiais e equipamentos sob a responsabilidade da contratada. Será necessário fornecer algum tipo de equipamento fora dos previstos em edital, como armários, cofres, geladeiras? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

Questionamento 10: O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho ou deverá ser fixo? O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Questionamento 11: Considerando a situação econômica atual do país, pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Qual a média de atraso em dias/meses?

Questionamento 13: Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificados antes e/ou depois da fase de lances?

Questionamento 14 : É correto o entendimento que o upload da planilha de custos antes da sessão não é obrigatório, sendo necessário o envio apenas pela licitante vencedora?

Questionamento 15: No TR itens 12.5.7 e 12.5.8 informa sobre a obrigatoriedade da apresentação da Certidão de Regularidade no CRA, bem como do seu Responsável Técnico. Informamos que o TCU, os Tribunais Federais e o STJ, entendem que as empresas, cujas atividades de Prestação de Serviços Terceirizáveis não são obrigadas a ter registro nos Conselhos Regionais de Administração. Citamos abaixo, para nível de informação e seguintes acórdãos:

O Acórdão 2475/2007 – Plenário

As empresas de segurança e vigilância não estão obrigadas, por lei, quando no desempenho de sua atividade-fim, a realizar registro junto aos Conselhos Regionais de Administração para fins de participação em certame licitatório.

Acórdão 1841/2011 – Plenário

Acórdão 1641/2011 - Plenário

Atividades não relacionadas às específicas dos profissionais de Administração não exigem registro perante o Conselho Profissional da categoria.

Acórdão 4608/2015 – Primeira Câmara

Nas licitações públicas, é irregular a exigência de que as empresas de locação de mão de obra estejam registradas no Conselho Regional de Administração, uma vez que a obrigatoriedade de inscrição de empresa em determinado conselho é definida em razão de sua atividade básica ou em relação àquela pela qual preste serviços a terceiros, nos termos do art. 1º da Lei 6.839/1980.

Estamos no aguardo.

Obrigada.

Cordialmente,

--



Daniele Nascimento
Assistente Comercial

📍 Rua Capitão Teles, 103 - Mesquita, RJ
☎ (21) 99894-2494 / 2796-4498 Ramal 213
✉ dnascimento@gruposermaicol.com.br
🌐 www.gruposermaicol.com.br





Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Gerência de Licitações

À Gerência de Serviços

Encaminhamos o Pedido de Esclarecimento 55134712, formulado pela empresa **FRONT SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA**, sobre o PE 003/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, do serviço de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências: Sede do Instituto Vital Brazil: Rua Maestro José Botelho nº 64, Vital Brazil, Niterói, Rio de Janeiro; Fazenda Vital Brazil: Rodovia RJ 122 Km 32,5 Estrada Rio Friburgo – Lugarejo Ambrósio – Cachoeiras de Macacu; Unidade de Xerém - Rua 17 Lote 13 Quadra 19 Distrito Industrial do Parque de Caxias 4º Distrito do Município de Duque de Caxias – RJ.

Após, a manifestação dessa Gerência, deverá o processo retornar a esta Gerência de Licitações para o devido prosseguimento.

Niterói, 04 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Thamiris Guimarães Viana Eckhardt, Supervisora**, em 04/07/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **55135136** e o código CRC **123CC540**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000279/2022

SEI nº 55135136

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Diretoria Presidência

À
Gerência de Licitações

Considerando os pedidos de esclarecimento 55134154 e 55134712, formulados pelas empresas VIGFAT VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA e FRONT SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA sobre o PE 003/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, do serviço de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências: Sede do Instituto Vital Brazil: Rua Maestro José Botelho nº 64, Vital Brazil, Niterói, Rio de Janeiro; Fazenda Vital Brazil: Rodovia RJ 122 Km 32,5 Estrada Rio Friburgo – Lugarejo Ambrósio – Cachoeiras de Macacu; Unidade de Xerém - Rua 17 Lote 13 Quadra 19 Distrito Industrial do Parque de Caxias 4º Distrito do Município de Duque de Caxias – RJ.

Tenho o esclarecer:

VIGFAT

1. Visando a isonomia entre as licitantes, as empresas deverão considerar para o posto Chefe de Turma duas horas extras (50%) por dia?

Resp.: Horário de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 17:00 conforme TR

2. Deverá ser previsto por todas as empresas, o custo de pelo menos 01 (um) feriado trabalhado na planilha de custos do posto Chefe de Turma?

Resp.: Sim

3. Para escala do Chefe de Turma 44 horas semanais 5x2, as empresas deverão considerar 21 dias úteis ou 22 dias úteis, para cálculo de vale transporte e alimentação, entre outros?

Resp.: 22 dias úteis.

4. De quem será a responsabilidade pelo deslocamento do Chefe de Turma?

Resp.: A empresa contratante.

FRONT SERVIÇO

Questionamento 1-A: Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços e o valor do contrato?

Resp.: Já existe a prestação de serviços somente na sede do Instituto Vital Brazil, FENIXX.

Questionamento 2: Qual a data de término do atual contrato?

Resp.: Abril 2024

Questionamento 3: Qual a data estimada para início das atividades?

Resp.: Após a assinatura do contrato e a publicação do mesmo.

Questionamento 4: Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?

Resp.: 14 vigilantes somente na sede do Instituto Vital Brazil.

Questionamento 5: Qual a convenção coletiva utilizada para a formação do preço?

Resp.: CCT 2023 – Salário Base atualizado

Questionamento 6: No TR item 4.79 informa que a contratada deve garantir plano de saúde com abrangência em todo o Estado do Rio de Janeiro. Este item é obrigatório ou opcional para o empregado? Deve constar o valor deste item na Planilha de custo?

Resp.: Este item é obrigatório. Sim deve constar o valor na Planilha de custo.

Questionamento 7-: Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo, quais linhas e respectivos valores de tarifa?

Resp.: O valor do vale transporte deverá atender ao deslocamento Residência/Local de trabalho/Residência do colaborador.

Questionamento 8: Para os postos com jornada 12x36, os profissionais poderão fazer a escala de revezamento durante o almoço ? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada (1 hora por dia)? Ou precisaremos incluir o custo de um almocista/jantista?

Resp.: Será feito revezamento no horário do almoço e janta entre os vigilantes do turno.

Questionamento 9: No TR item 4.24 informa sobre a guarda de materiais e equipamentos sob a responsabilidade da contratada. Será necessário fornecer algum tipo de equipamento fora dos previstos em edital, como armários, cofres, geladeiras? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

Resp.: Não será necessário o fornecimento de armários, cofres e geladeira.

Questionamento 10: O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho ou deverá ser fixo? O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Resp.: O preposto deverá comparecer aos locais eventualmente ou quando necessário.

Questionamento 11: Considerando a situação econômica atual do país, pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Qual a média de atraso em dias/meses?

Resp.: Não há como prever a data de pagamento.

Questionamento 13: Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificados antes e/ou depois da fase de lances?

Resp.: Solicito verificar junto a COLIC.

Questionamento 14 : É correto o entendimento que o upload da planilha de custos antes da sessão não é obrigatório, sendo necessário o envio apenas pela licitante vencedora?

Resp.: Solicito verificar junto a COLIC.

Questionamento 15: No TR itens 12.5.7 e 12.5.8 informa sobre a obrigatoriedade da apresentação da Certidão de Regularidade no CRA, bem como do seu Responsável Técnico. Informamos que o TCU, os Tribunais Federais e o STJ, entendem que as empresas, cujas atividades de Prestação de Serviços Terceirizáveis não são obrigadas a ter registro nos Conselhos Regionais de Administração. Citamos abaixo, para nível de informação e seguintes acórdãos:

Resp.: Impugnado a solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Sousa Moreira, Assistente de Gestão**, em 06/07/2023, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **55284546** e o código CRC **131493B0**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000279/2022

SEI nº 55284546

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: